

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a elaboração de edital público para credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais para o município de Balneário Camboriú, edital que torna público a convocação de interessados para fins de credenciamento de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou microempreendedores individuais (MEIs), interessados em prestar serviços artístico-culturais, de acordo com as necessidades do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O chamamento público de prestadores de serviços artísticos-culturais torna-se necessário perante as demandas existentes na Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Balneário Camboriú, sejam elas contínuas ou momentâneas, como em eventos e festas culturais, festividades solenes, encontros oficiais, celebrações culturais, momentos de compartilhamento de arte e cultura e afins. A contratação de prestadores de serviços artísticos-culturais também objetiva a valorização dos artistas locais e regionais, o incentivo a artistas iniciantes, o atendimento do calendário de eventos anual do município, o desenvolvimento do conhecimento nas diferentes áreas culturais, e a integração cultural e social do ser humano.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1 O serviço deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo:

Item	Serviço	Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços nas áreas de música, dança, teatro, circo, artes populares, artes visuais (exposição, pintura artística ao vivo, desenho, caricatura, fotografia, graffiti), performance (malabarista/equilíbriста, estátua humana, mímico, palhaço/clown, ilusionista/mágico, recitação/declamação/interpretação, stand up, acróbata, cosplayer), audiovisual (exibição, captação, roteiro, edição, produto final e transmissão), patrimônio cultural imaterial (promotor de artes e saberes locais e artesanato tradicional), produção de eventos (produtor de eventos, assistente de eventos, assistente de sonorização, assistente de iluminação e locutor de eventos), produtor cultural, ceremonial e intérprete de libras	Contratações conforme categoria e subcategoria.	150



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A participação no certame ficará condicionada às pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de direito privado ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal. Os participantes precisam comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse.

5.2 A participação será vedada para membros responsáveis pela elaboração do edital e de cônjuge ou companheiro(a), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada ao edital.

5.3 As inscrições irão ocorrer de maneira ininterrupta durante os 24 meses de vigência do edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela plataforma 1Doc no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br).

5.4 Toda documentação necessária para inscrição e participação nas etapas do processo de classificação estarão explícitas no corpo do edital.

5.5 As categorias e subcategorias estipuladas para contratação pelo edital estarão relacionadas em forma de tabela com as devidas medidas de unidade e valores para contratação dos prestadores de serviço. Cada subcategoria diferente acarretará em um novo protocolo de inscrição, em que leva-se em conta a distinção de valores a serem pagos para cada subcategoria.

5.6 O cumprimento das exigências previstas em leis e no edital são obrigatórias para a validação da inscrição até a homologação final do credenciado, cuja desabilitação ou desclassificação torna-se passível de ocorrência em qualquer momento do processo de credenciamento.

5.7 Todo o processo de credenciamento será executado e acompanhado por comissões específicas compostas por membros indicados em portarias: Comissão de Credenciamento e Comissão de Acompanhamento.

5.8 Os critérios de avaliação e pontuação estarão estabelecidos em edital e serão aplicados aos proponentes em consonância com o princípio da isonomia e imensoalidade.

5.9 A lista de credenciados homologados estará disponibilizada e atualizada periodicamente no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (www.culturabc.com.br).

5.10 Para todo resultado preliminar de avaliação, pontuação e classificação dos inscritos caberá recursos a ser impetrado pelo próprio proponente por meio do protocolo de inscrição.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 As prestações de serviços ocorrerão conforme necessidade da Administração Pública Municipal e conforme detalhamento estabelecido na comunicação de convocação do credenciado na categoria e subcategoria pertinentes às demandas artísticas e culturais do órgão solicitante.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os serviços contratados pelo edital de credenciamento deverão ser prestados de forma adequada, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, e cortesia na sua prestação e devem ser atender as disposições das normas regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.2 As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam o credenciado em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal e demais deliberações necessárias.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do credenciado contratado será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço e materiais, com base no preço estipulado em edital.

9.2 O prestador de serviço emitirá nota fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total e número do empenho.

9.3 O CNPJ ou CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da documentação fornecida inicialmente na inscrição do proponente.

9.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado observada a regularidade fiscal, para tanto o credenciado deverá enviar junto à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos e regularidade fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 São obrigações do prestador de serviço credenciado:

10.1.1 Prestar adequadamente os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade e zelando sempre pela perfeita execução dos serviços contratados;

10.1.2 Disponibilizar canais de atendimento (e-mail, telefone e/ou sistema), em horário comercial, para prover o que disser respeito à regular execução do serviço;

10.1.3 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

10.1.4 Comunicar, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

10.1.7 Cumprir as instruções complementares e atender prontamente às solicitações de fiscalização que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratado;

10.1.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da contratante;

10.1.9 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste contrato.

11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços.

11.4 Promover a fiscalização dos serviços executados.

11.5 Proceder às advertências e demais cominações legais pertinentes a qualquer irregularidade.

11.6 Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do credenciado, os servidores envolvidos na contratação e execução do objeto irão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Balneário Camboriú/SC, 24 de março de 2025.

Allan Müller Schroeder
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Karoen Cardoso Mello
Diretora de Interação Cultural - FCBC